

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

Análise da Elaboração ao Projeto de Lei nº 141/2013 de autoria do Senhor Prefeito.

Analisando atentamente a Elaboração Financeira do Projeto de Lei nº 141/2013 de autoria do Senhor Prefeito.

◀Alerto que no Artigo 2º no item primeiro o Poder Executivo anula parte da dotação orçamentária do Poder Legislativo para ser utilizado nas despesas do Município de Ibitinga.

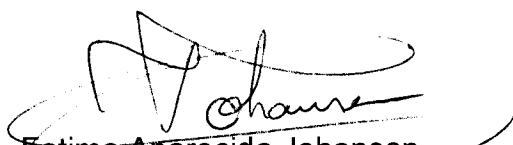
Analisando os demonstrativos da execução orçamentária e financeira após a anulação prevista no Projeto de Lei nº 141/2013 concluo que o total da despesa do Poder Legislativo de Ibitinga permanecerá em total legalidade com os percentuais exigidos por lei para as despesas com Pessoal e outras despesas de consumo imediato.

◀No Artigo 2º na anulação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social na sexta anulação deverá excluir os dois últimos algarismos do valor anulado.

Apresento logo abaixo o valor correto para ser utilizado no código do elemento da despesa dotação do orçamento vigente como segue:

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0108.2038.0000 - Fundo Municipal da Criança
523-3.3.90.30.00-0.05.00-500.011-Material de Consumo R\$ 27.000,00

Ibitinga, 24 de setembro de 2013


Fatima Aparecida Johansen
Coordenadora Financeira

